



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 - IGESDF

CHAMAMENTO Nº 053/2022

PROCESSO SEI 04016-00079506/2022-47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, QUE TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA - DPAC e DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA - DPA, SENDO ADAPTADOR DE TITANIO, CAPSULA PROTETORA DE TITANIO, CONJUNTO PARA DIALISE PERITONEAL, CATETER DE TENCKHOFF, SOLUÇÃO PARA DIALISE PERITONEAL E 160 (CENTO E SESSENTA) UNIDADES DE EQUIPAMENTO CICLADORA AUTOMATIZADAS EM REGIME DE COMADATO.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 7**.**.77 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.***.***-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF nº 1*.**.2 , CPF nº 316.***.***-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.351.786/0011-52**, estabelecida na Rod Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n KM 84 - Pinhal, Cabreuva/SP, CEP: 13.317-204, telefone: (011) 5694-8500, e-mail: licitacoes@baxter.com, neste ato, representada por sua Procuradora **LARISSA RIBEIRO SANTOS**, inscrito no Registro Geral sob o nº 438****4 SSP/SP e no CPF sob o nº 415.***.***-01, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023 – IGESDF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução Nº 04/2022 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação do CONTRATO Nº 102/2023 - IGESDF ([110664240](#)) apresentada pela área demandante (Doc. SEI/GDF nº [130912574](#)), (ii) do Aceite da prorrogação com reajuste e Proposta da CONTRATADA (Doc. SEI/GDF nº [130952724](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos e Orçamento (Doc. SEI/GDF nº [138700240](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF nº 142/2024 (Doc. SEI/GDF nº [138753054](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **102/2023**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025**, com fundamento na **Cláusula Sétima** do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) A **aplicação de Reajuste de preços no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)** ao Contrato n.º **102/2023**, ([110664240](#)), tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, nos termos da Proposta da Contratada ([130952724](#)).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da contratação após a assinatura do presente Termo Aditivo **SERÁ ALTERADO** passando do valor de **R\$ 10.497.844,30 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)** para o valor de **R\$ 10.970.005,20 (dez milhões, novecentos e setenta mil cinco reais e vinte centavos)**, consoante pedido de reajuste de **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)** apresentado pela empresa ([130952724](#)), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD MV	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNT. ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	VALOR UNT. REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
01	380	ADAPTADOR DE TITANIO C/ROSCA P/CATETERES DE DIALISE PERITONEAL C/PINO LONGO E REENTRÂNCIAS DUPLAS E LACRE DUPLO CONEXÃO	150	R\$ 781,14	R\$ 117.171,00	R\$ 816,29	R\$ 122.443,50
02	745	CAPSULA PROTETORA DE TITANIO P/BOLSA DE DIALISE PERITONEAL	150	R\$ 72,62	R\$ 10.893,00	R\$ 75,88	R\$ 11.382,00
03	101	CATETER PARA TERAPIA RENAL, DIALISE PERITONEAL, DURABILIDADE DE LONGA PERMANENCIA, MODELO TENCKHOFF. Características adicionais: matéria prima silicone, comprimento cerca de 42cm, tipo fixação duplo anel de poliéster para fixação, kit com clamp, tampa e conector, linha radiopaca, esterilidade estéril, uso único.	150	R\$ 1.540,39	R\$ 231.058,50	R\$ 1.609,70	R\$ 241.455,00
04	62	CATETER DE TENCKHOFF PARA DIALISE PERITONEAL NEONATAL (SISTEMA FECHADO) 30 cm.	05	R\$ 1.761,75	R\$ 8.808,75	R\$ 1.841,02	R\$ 9.205,10
05	147	CATETER DE TENCKHOFF PARA DIALISE PERITONEAL INFANTIL (FECHADO FECHADO) 31 CM.	05	R\$ 1.761,75	R\$ 8.808,75	R\$ 1.841,02	R\$ 9.205,10
06	149	CATETER DE TENCKHOFF PARA DIALISE PERITONEAL SISTEMA FECHADO ADULTO 43CM/47 CM.	70	R\$ 1.540,39	R\$ 107.827,30	R\$ 1.609,70	R\$ 112.679,00
07	365	CONJUNTO PARA DIÁLISE PERITONEAL, TROCA PARA TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC (9 DIAS). características adicionais: componentes kit de treinamento para 9 dias paciente DPA/DPAC, composição do kit sistema de bolsas integradas de infusão e drenagem em y, equipo de drenagem, protetores de extensão de cateter descartáveis, conector, clamps plásticos e	150	R\$ 1.020,34	R\$ 153.051,00	R\$ 1.066,25	R\$ 159.937,50

		máscaras faciais descartáveis.					
08	367	CONJUNTO PARA DIALISE PERITONEAL, TROCA/MANUTENÇÃO PARA 15 DIAS DE PACIENTE CAPD. Características adicionais: componentes kit de sistema integrado de bolsas de infusão e drenagem, protetores de extensão de catéter descartáveis, equipos de drenagem e para cicladora, conector luer lock, clamps plásticos e máscaras faciais descartáveis.	240	R\$ 1.860,1	R\$ 446.424,00	R\$ 1.943,80	R\$ 466.512,00
09	103	CONJUNTO PARA DIALISE PERITONEAL, KIT TROCA/MANUTENÇÃO MENSAL - 30 DIAS PARA PACIENTE DPA/APD. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE SISTEMA INTEGRADO DE BOLSAS DE INFUSÃO, PROTETORES DE EXTENSÃO DE CATÉTER DESCARTÁVEIS, EQUIPOS DE DRENAGEM, EQUIPO CASSETTE PARA CICLADORA COM 3-ENTRADAS, EQUIPO DE TRANSFERÊNCIA DE '6 COM TWIST-CAMP DE LONGA PERMANÊNCIA, CONECTOR, CLAMPS PLÁSTICOS, CINTA PARA CAPD SITEMA SSD E MÁSCARA FACIAIS DESCARTÁVEIS.	2.100	R\$ 3.425,94	R\$ 7.194.474,00	R\$ 3.580,10	R\$ 7.518.210,00
10	3387	SOLUÇÃO PARA DIALISE (BOLSAS HC 6L) A 1.5%.	10.800	R\$ 77,06	R\$ 832.248,00	R\$ 80,52	R\$ 869.616,00
11	3388	SOLUÇÃO PARA DIALISE (BOLSAS HC 6L) A 2.5%.	10.800	R\$ 77,06	R\$ 832.248,00	R\$ 80,52	R\$ 869.616,00
12	3389	SOLUÇÃO PARA DIALISE (BOLSAS HC 6L) A 4.25%	7.200	R\$ 77,06	R\$ 554.832,00	R\$ 80,52	R\$ 579.744,00
COMODATO	EQUIPAMENTO	MAQUINA CICLADORA PARA DIÁLISE PERITONEAL, com as seguintes características técnicas: Atuar com volume total entre 200ml a 80.000 ml e nos modos Padrão e Baixo Volume; Permitir ajuste de pelo menos 1 a 9 infusões diurnas; Possibilitar ajuste do volume da infusão diurna no modo padrão entre 100ml a 3000ml e para baixo volume entre 60 a 1000ml; Permitir ajuste do tempo de terapia noturna entre 10 minutos e 48 horas; Obter controle do volume de infusão noturna no modo padrão entre	160	-	-	-	-

	<p>100ml e 3000 ml e para o modo de baixo volume entre 60ml a 1000ml; Ter ajuste do volume corrente entre 40 e 95%; Apresentar opção de controle da UF total ou UF noturna entre 10ml e 10.000ml; Permitir configuração no Limite da UF negativa e positiva; Disponibilizar ajuste do volume da última infusão para o modo padrão entre 100ml a 3000ml e no modo de baixo volume a opção de 0ml ou o intervalo de 60ml a 1000 ml; Indicar a frequência de drenagens completas durante a terapia; Ajuste no tempo mínimo de drenagem entre 0 min e 30 minutos em baixo volume; Ajuste no volume mínimo de drenagem para o modo padrão entre 60% e 125% e no modo de baixo volume entre 50% e 125%; Ajuste de peso do paciente entre 1Kg a 990Kg; Possuir alarme de drenagem inicial no modo padrão e de baixo volume; Possibilitar configuração da UF alvo da última drenagem manual com intervalo entre 0ml-3.000ml; Permitir acionar o alarme da última drenagem manual; Disponibilizar também da função de lavar as linhas, repor peso, travar programa, registrar a terapia e os alarmes.</p>				
			R\$ 10.497.844,30		R\$ 10.970.005,20
<p align="center">VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO REAJUSTADO: R\$ 10.970.005,20 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)</p>					

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Fica aplicado ao Contrato n.º 102/2023 o reajuste no percentual aproximado de **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)** a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro referente **o período de 2023**, alterando o valor anual estimado do contrato de **R\$ 10.497.844,30 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)** para o valor anual estimado de **R\$ 10.970.005,20 (dez milhões, novecentos e setenta mil cinco reais e vinte centavos)**.

5. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATO N.º 102/2023 - IGESDF ([110664240](#)) fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA- O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

LARISSA RIBEIRO SANTOS Procuradora
BAXTER HOSPITALAR LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ribeiro Santos, Usuário Externo**, em 24/04/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 24/04/2024, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 24/04/2024, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139308401** código CRC= **898326DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00079506/2022-47

Doc. SEI/GDF 139308401

Criado por [00014180](#), versão 5 por [00015580](#) em 24/04/2024 16:58:45.